



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.372, de 03 de fevereiro de 2020

" Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) professor de educação física, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal".

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender a falta de professor, para atuar junto a Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

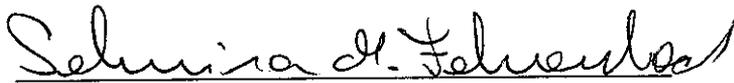
Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 03 de fevereiro de 2020.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal


MARTA BAUER CRÉSPO

Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 03/02/2020
A 02/03/2020


Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete